



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 158/2023

Sessão do dia 06/06/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 06 de junho de 2023 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 111/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI COCICOV

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: CALIEL LUCAS PALISSER ALVES - ATLETA - BID: 568873

Fundamento Legal: 254-A CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa escrita: Dr.Fabio Carzino

DENUNCIADO: CLESIO HENRIQUE ALVES DE CASTRO - ATLETA - BID: 586441

Fundamento Legal: 254-A CBJD

Decisão:

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 219 CBJD

Decisão:

AUTOS Nº 116/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 191, III CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258, §2º, II, CBJD

Decisão:

AUTOS Nº 163/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Art. 191, III - Por unanimidade de votos fica advertido a EPD.

Defesa escrita: Dr Alessandro Kioshi Kishino

DENUNCIADO: LEANDRO RIBAS DE CARVALHO

Fundamento Legal: 258 CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

AUTOS Nº 184/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GABRIEL RODRIGO PEREIRA

Fundamento Legal: 243-F, §1º; 206 E 257, CBJD

Decisão: Art. 206 e 257 - Por unanimidade de votos absolvido;

Art. 243-F, §1º - Por maioria de votos desclassificado para o art. 258 do CBJD apenado com 1 (uma) partida.

Oitiva do denunciado.

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: JOAO PAULO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal: 254-A,II, §3º; 243-F, §1º; 243-C; 206 E 257

Decisão: Art. 254-A,II, §3º - Por maioria de votos 90 (dias) de suspensão;

Art. 206 e 257 - Por unanimidade de votos absolvido;

Art. 243-F, §1º - Por maioria de votos desclassificado para o art. 258 do CBJD apenado com 1 (uma) partida.

Oitiva do denunciado.

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: VITOR HENRIQUE DEMORAL CASTELO BRANCO

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão: Art. 258,II - Por unanimidade de votos fica advertido.

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE XV DE NOVENBRO

Fundamento Legal: 213, I, II E III; 211; 257, §3º; E 191, III

Decisão: Art. 213,I,II e III - Por maioria de votos R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Art. 206, 211 e 257 - Por maioria de votos absolvido;

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: JOSEMAR PRESTES NUNES - ATLETA - BID: 294675

Fundamento Legal: 254-A, I, CBJD

Decisão: Art. 254-A,I - Por unanimidade fica absolvido o denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: ALEXSANDER SILVA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 502318

Fundamento Legal: 250, inciso I; 258, inciso II; e 206

Decisão: Art. 250 e 206 - Por unanimidade de votos absolvido;

Art. 258, II - Por maioria de votos fica advertido.

Oitiva do denunciado.

Defesa José Francisco Cunico Bach

DENUNCIADO: CELSO LUÍS DE SOUZA CORDEIRO

Fundamento Legal: 258-B, 258 II, 206 e 257

Decisão: Art. 258-B e 258, II - Por maioria de votos advertido;

Art. 206 e 257 - Por unanimidade de votos absolvido;

Oitiva do denunciado.

Oitiva do arbitro como testemunha: Maycon Brito de Freitas

Defesa José Francisco Cunico Bach

Solicitado lavratura de acórdão pela defesa

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR